



LEI Nº2.044 de 13 de Maio de 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no montante de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o pagamento de aluguéis contratados."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, no Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>05 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
FUNÇÃO:	<b>18 - Gestão Ambiental</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>
PROGRAMA:	<b>0061 - Maximização das Ações em Meio Ambiente</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.218 - Desenvolvimento e Controle Ambiental</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>
RECURSO:	<b>0000 - RECURSOS PRÓPRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>05 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
FUNÇÃO:	<b>18 - Gestão Ambiental</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>
PROGRAMA:	<b>0061 - Maximização das Ações em Meio Ambiente</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.218 - Desenvolvimento e Controle Ambiental</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria</b>
RECURSO:	<b>0000 - RECURSOS PRÓPRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 5.000,00</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>
RECURSO:	<b>0000 - RECURSOS PRÓPRIOS</b>
VALOR:	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal